Câmara Municipal de Mendes
Fls. 09

LEI MUNICIPAL Nº 1.886 DE 04 DE abril DE 2018.

Sanciono
Em 04/04/2018.
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.874, de 20 de dezembro de 2017.

* *Autoria: Chico Tancredo*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.874, de 20 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, e designará Órgão competente para fiscalização do seu cumprimento, aplicando aos infratores a penalidade de:

I -...;
II -...
III - ...

Art. 2º Ficam ratificados e convalidados os demais dispositivos da Lei Municipal 1.874, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes (RJ), em 04 de abril de 2018.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL